



*[Handwritten marks and signatures]*

## **PROTOCOLO**

PRIMEIRA OUTORGANTE: Playlife Fitness Center, pessoa coletiva nº509011390, com sede na zona Industrial nº2 de Penafiel 4560-323 Penafiel, aqui representada pelo Diretor do Clube Cristiano Moutinho.

SEGUNDA OUTORGANTE: Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo – Vale do Sousa, Av.ª do Hospital Padre Américo, n.º 210, Lugar de Tapadinho, União de Freguesias de Guilhufe e Urrô, 4564 - 007 Guilhufe – Penafiel, com NIPC 501705813, aqui representado pelo Sr. Presidente Fernando Vieira, celebra livremente e dentro dos princípios de boa-fé as aqui signatárias Playlife Fitness Center e Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo – Vale do Sousa, celebram o presente protocolo a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, nos termos e condições seguintes:

### **PRESSUPOSTO 1º**

#### **(Objetivo do protocolo)**

O presente contrato estabelece as condições oferecidas pela primeira Outorgante a todos os associados da Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa e familiares diretos (cônjuge e filhos), a partir daqui também denominados por Beneficiários, nas condições a seguir previstas e de acordo com a tabela de preços constante no Anexo | — Identificação de respetivos valores convencionados, do qual é parte integrante.



## **PRESSUPOSTO 2º**

### **(Âmbito da prestação)**

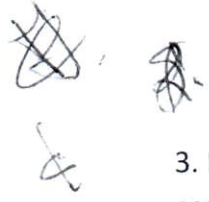
1. Os Outorgantes do presente acordo assumem uma obrigação geral de cooperação para a prossecução dos objetivos do mesmo.
  
2. Para efeitos do presente acordo, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** obriga-se a conceder aos Beneficiários as condições especiais de atendimento constantes em Anexo | do presente documento.
  
3. Eventuais marcações de atendimento, bem como a realização de atos necessários ao cumprimento do presente Protocolo, efetuar-se-ão, no horário de atendimento ao público, nas instalações do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, conforme Anexo II – Identificação do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, do presente acordo e que dele faz parte integrante.
  
4. Para usufruir das prestações objeto do presente protocolo, os Beneficiários identificar-se-ão mediante a apresentação do seu cartão de identificação válido à data da prestação.
  
5. O Beneficiário que, no decurso do presente acordo, cessar o seu vínculo contratual com a Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa, independentemente da causa, perderá o direito às condições especiais estabelecidas neste acordo e passarão a ser-lhe aplicadas as condições previstas no preçário do **PRIMEIRO OUTORGANTE** em vigor nesse momento.

## **PRESSUPOSTO 3º**

### **(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

O **PRIMEIRO OUTORGANTE**, no quadro deste protocolo de parceria, compromete-se a:

1. Prestar os serviços aos Beneficiários nas mesmas condições técnicas e de atendimento aplicáveis aos seus demais clientes, sem qualquer discriminação, comprometendo-se ainda a fazê-lo através de profissionais devidamente habilitados.
  
2. Conceder aos Beneficiários, os descontos e condições indicadas no Anexo I - Identificação de serviços prestado e respetivos valores convencionados, do presente protocolo.



3. Faturar os serviços prestados diretamente aos Beneficiários de acordo com os valores constantes na tabela apresentada no Anexo | - Identificação de serviços prestado e respetivos valores convencionados, do presente protocolo.

4. Não cobrar ou pedir aos Beneficiários, quaisquer montantes acima da tabela acordada, e constante no Anexo | - Identificação de serviços prestado e respetivos valores convencionados, do presente protocolo.

5. Informar prontamente a Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa de qualquer ocorrência ou situação relevante, que representem ou possam vir a representar dano para a mesma, ou que prejudiquem ou possam vir a prejudicar o bom cumprimento deste protocolo.

### **PRESSUPOSTO 5º**

#### **(Independência e autonomia)**

Através deste acordo as partes não adquirem quaisquer poderes para representar ou agir por conta de outra, continuando a ser agentes económicos independentes e, assumindo, por consequência, exclusiva responsabilidade pelos eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros por si, pelos seus representantes, empregados, avançados, mandatários, agentes ou profissionais, quaisquer que sejam esses danos e qualquer que seja o facto gerador dos mesmos.

### **PRESSUPOSTO 6º**

#### **(Vigência e resolução do acordo)**

1. O presente acordo entra em vigor em outubro de 2019, sendo a sua duração por tempo indeterminado, caso não seja denunciado por qualquer das partes, nos termos do número seguinte.

2. Qualquer das partes poderá denunciar unilateralmente o presente protocolo, a todo o tempo, desde que, comunique à outra parte a vontade de o fazer cessar, por carta registada com aviso de receção, 30 (trinta) dias antes da sua produção de efeitos, informando da data ou prazo em que pretende que sejam produzidos os efeitos da denúncia.



## **PRESSUPOSTO 7º**

### **(Incumprimento)**

Em caso de incumprimento, por qualquer das partes, que qualquer obrigação prevista no presente protocolo, independente da sua natureza, assiste à outra parte, o direito de resolução do acordo, desde que comunique por carta registada com aviso de receção no prazo de 30 dias.

## **PRESSUPOSTO 8º**

### **(Caducidade do acordo)**

O presente acordo cessará automaticamente os seus efeitos, caso alguma das partes entre em processo de recuperação de empresas ou seja declarada falida ou insolvente.

## **PRESSUPOSTO 9º**

### **(Alterações ao acordo)**

Quaisquer alterações a introduzir no presente protocolo durante a vigência só são válidas desde que sejam objeto de consenso prévio entre as partes, reduzido a escrito.

## **PRESSUPOSTO 10º**

### **(Confidencialidade e tratamento de dados)**

Os outorgantes obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais, todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público, e a que tenham acesso ao abrigo do presente acordo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros, respeitando integralmente o tratamento legal obrigatório decorrente do regime de proteção de dados pessoais em vigor em Portugal, atualmente regido pela Lei n.º 67/98, de 26 de outubro.

## **PRESSUPOSTO 11º**

### **(Comunicação entre as partes)**

No âmbito do presente acordo, as comunicações entre as partes deverão ser feitas por correio, contato telefónico ou e-mail, através dos seguintes endereços:

#### **Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa**

Av.ª do Hospital Padre Américo, n.º 210

Lugar de Tapadinho, União de Freguesias de Guilhufe e Urrô

4564-007 Guilhufe - Penafiel

NIPC 501705813

e-mail: clubehpa@sapo.pt

web: <http://clubehpa.blogs.sapo.pt>

Telf. 255 723 596, ext. 22054 / Telm. 914 209 313

#### **Playlife Fitness Center**

- Estabelecimento em Penafiel:

Zona Industrial nº 2 4560-323 Penafiel

Telefone: 255712253

E-mail: [info@playlife.pt](mailto:info@playlife.pt)

Este protocolo foi escrito em 7 (sete) páginas, do qual fazem parte integrante dois anexos sendo assinado duas vias, ambas rubricadas em todas as páginas ficando uma para cada uma das Outorgantes.

Penafiel, de junho de 2022

#### **Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo – Vale do Sousa**

Francisco Jesus      ANA RINA SILVA

(Pelo Presidente)

#### **Playlife Fitness Center**

Luís Paulo Ribeiro Monteiro

(Pela Gerência)

Lista de anexos a este protocolo:

**Anexo I** – Identificação de serviços prestado e respetivos valores convencionados.

**Anexo II** – Identificação do PRIMEIRO OUTORGANTE.

### Anexo I

#### Identificação de serviços prestado e respetivos valores convencionados

|  | <b>Aquisição</b>   | <b>Desconto</b>              |
|--|--|------------------------------|
| <b>Serviço</b>   | Adesão   | Oferta                       |
|  | Seguro de acidentes pessoais   | Oferta                       |
|  | <b>Programação de treino:</b><br>- Avaliação da aptidão e da condição física<br>- Prescrição de treino personalizado<br>- Acompanhamento de treino | <b>27,60€ (6,90€/semana)</b> |
|  | <b>Aulas de Grupo</b><br>- Acesso a todas as aulas disponíveis em horário<br>- Em todos os horários  |                              |
| <b>Nutrição</b><br>- Aconselhamento nutricional personalizado<br>- Planeamento Alimentar |  |                              |

\*Acesso ao ginásio de Penafiel e Lousada

\*Válido para adesões com compromisso de 52 semanas



## Anexo II

### Identificação do PRIMEIRO OUTORGANTE

Enumeração e identificação das diversas instalações do PRIMEIRO OUTORGANTE.

- **Estabelecimento Penafiel:**

- Morada: Zona Industrial Nº 2 de Penafiel 4560-323 Penafiel
- Contacto telefónico: 255 712 253
- E-mail: [info@playlife.pt](mailto:info@playlife.pt)
- Horário de atendimento: segunda a sexta: 7:00 às 23:00  
sábados: 9:00 às 13:30 e das 15:30 às 20:00  
domingos e feriados: 9:30 às 13:00

- **Estabelecimento Lousada:**

- Morada: Rua Hans Isler nº 1 1º piso 4560-649 Lousada
- Contacto telefónico: 255 164 979
- E-mail: [info@playlife.pt](mailto:info@playlife.pt)
- Horário de atendimento: segunda a sexta: 7:00 às 23:00  
sábados: 9:00 às 13:30 e das 15:30 às 20:00  
domingos e feriados: 9:30 às 13:00